



**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA FLAVIO R VIEIRA EIRELI – EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FLAVIO R VIEIRA EIRELI – EPP**, sediada na Rua Lírios do Vale, nº 308, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: 34.668.883/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 036719082009-9 SSP/MA e CPF nº 050.310.173-76, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, na Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, na Secretaria Municipal Educação.	Unidade	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
03	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000.	Unidade	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



04	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000.	Unidade	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
05	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas (com relação de peças substituídas e valor).	Unidade	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
06	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas (com relação de peças substituídas e valor).	Unidade	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
07	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Unidade	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
08	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus.	Unidade	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.365,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 07/04/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO **O COMPROMISSO CONTINUA!**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.365,00** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. CLÁUSULA A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de abril de 2022.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Flávio Rodrigues Vieira
FLAVIO R VIEIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 34.668.883/0001-24
SR. FLAVIO RODRIGUES VIEIRA
CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Carena dos Santos, Carolese* CPF: 063.449.473-70
2 *Olivian Faria Almeida* CPF: 522.193.683-34

~ PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Processo Administrativo nº 060/2022

ANEXO VII

PROPOSTA READEQUADO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, nas Secretarias Municipais.	Unid	45	340,00	15.300,00
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, nas Secretarias Municipais.	Unid	15	410,00	6.150,00
03	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000.	Unid	45	180,00	8.100,00
04	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000.	Unid	20	205,00	4.100,00
05	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas (com relação de peças substituídas e valor).	Unid	45	270,00	12.150,00
06	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas (com relação de peças substituídas e valor).	Unid	20	320,00	6.400,00



07	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Unid	30	154,00	4.620,00
08	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus.	Unid	10	245,00	2.450,00
CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA					R\$ 59.270,00

Prazo de validade da proposta: **60 dias**

Prazo de entrega: **Conforme o edital**

Conta: **Banco Bradesco - Agencia: 5230 - Conta: 5229-9**

São Pedro dos Crentes – MA 23 de MARÇO de 2022

FLAVIO RODRIGUES VIEIRA

0367190820099 SSP/MA

050.310.173-76

FLAVIO R VIEIRA EIRELI CNPJ 34.668.883/0001-24 - IE.126149720
RUA LIRIOS DOS VALES - CENTRO - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, nas Secretarias Municipais.	Unid	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, nas Secretarias Municipais.	Unid	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
03	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000.	Unid	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
04	Limpeza de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000.	Unid	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
05	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com fornecimento e substituição de peças	Unid	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
06	Manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas (com relação de peças substituídas e valor).	Unid	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
07	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	Unid	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
08	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.000 btus.	Unid	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
					R\$ 27.365,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES**

PORTARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA,

como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9